



TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0127/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA E A EMPRESA J GOMES DA SILVA MAGAZINE NA FORMA DA LEI.

GOMES
A SILVA
MAGAZINE
8980197
00184

assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:08
0197000184

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001-35, representado neste ato pelo Sr. **SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO**, Prefeito municipal, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, inscrito no CPF 061.014.264-08, aqui denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J GOMES DA SILVA MAGAZINE**, com sede na Rua João Guilherme, nº 67, Centro – AGRESTINA – PE, inscrita no CNPJ nº 11.299.001/0001-03, neste ato representado pelo Senhor **JOSEILDO GOMES DA SILVA**, CPF: 901.965.204-44, , Carteira de Identidade RG nº 5085031, expedida pela SSP/PE, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, , têm por si justo e acordado, celebrar o presente Contrato de fornecimento, tendo em vista o Processo Licitatório nº 032/2023/PMP- modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2023/PMP, que se regerá pelos seguintes fundamentos legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as cláusulas e condições a seguir:.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE PNEUS AUTOMOTIVOS** para atendimento à demanda da Prefeitura Municipal de Pesqueira, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
3	PNEU REF: 175/70 R13	UNIDADE	16	R\$ 280,00	R\$ 4.480,00
4	PNEU REF: 2/75 R18	UNIDADE	2	R\$ 164,00	R\$ 328,00
5	PNEU REF: 90/90 R18	UNIDADE	2	R\$ 163,00	R\$ 326,00
6	PNEU REF: 185/70 R14	UNIDADE	4	R\$ 337,00	R\$ 1.348,00



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

GOMES
DA SILVA
MAGAZIN
:089801
7000184

assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:0
801970001

10	PNEU REF: 175/70 R14	UNIDADE	4	R\$ 317,00	R\$ 1.268,00
12	CÂMARA DE AR REF: 19 SL-24	UNIDADE	2	R\$ 297,00	R\$ 594,00
13	CÂMARA DE AR REF: 12 5/80-18	UNIDADE	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
TOTAL					R\$ 9.069,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 25/05/2023 e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 9.069,00 (Nove mil e sessenta e nove mil)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

02000 Poder Executivo
02001 Gabinete do Prefeito
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903000 - 15000000 Material de Consumo

03000 Secretaria de Governo e Planejamento
03003 Departamento de Planejamento.
30000000 Despesas Correntes
33000000 Outras Despesas Correntes
33900000 Aplicações Diretas
33903000 - 15000000 Material de Consumo



GOMES
DA SILVA
MAGAZIN
:0898019
000184
assinado de
firma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:08
3019700018

- 05000 Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos
- 05002 Departamento de Administração
- 30000000 Despesas Correntes
- 33000000 Outras Despesas Correntes
- 33900000 Aplicações Diretas
- 33903000 - 15000000 Material de Consumo

- 10000 Secretaria de Agricultura, abastecimento e Recursos Hídricos
- 10001 Departamento de Abastecimento
- 30000000 Despesas Correntes
- 33000000 Outras Despesas Correntes
- 33900000 Aplicações Diretas
- 33903000 - 15000000 Material de Consumo

- 11.000 Secretaria Municipal de Infraestrutura
- 11.001 Departamento de Administração
- 30000000 Despesas Correntes
- 33000000 Outras Despesas Correntes
- 33900000 Aplicações Diretas
- 33903000 - 15000000 Material de Consumo

- 12.000 Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos
- 12.001 Gabinete do Secretário
- 30000000 Despesas Correntes
- 33000000 Outras Despesas Correntes
- 33900000 Aplicações Diretas
- 33903000 - 15000000 Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:
89801970
0184

assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:08
10197000184

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, Sr. **DENILDO JOSÉ DE ANDRADE PEREIRA**, inscrito no CPF **044.522.924-10**, matrícula: **801234**, portaria: **003/2023** na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



GOMES
DA SILVA
MAGAZIN
:0898019
000184

assinado de
forma digital
por J GOMES
DA SILVA
MAGAZINE:08
00197000184

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

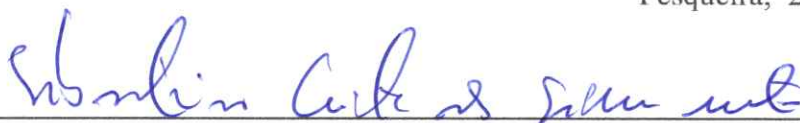
16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Pesqueira-PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pesqueira, 25 de maio de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA
SEBASTIÃO LEITE DA SILVA NETO
PREFEITO
CONTRATANTE



CPL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

J GOMES DA SILVA Assinado de forma digital
MAGAZINE:089801 por J GOMES DA SILVA
97000184 MAGAZINE:08980197000
184

J GOMES DA SILVA MAGAZINE
11.299.001/0001-03
JOSEILDO GOMES DA SILVA
CPF: 901.965.204-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-